

Número do Documento: 2876277

RESOLUÇÃO Nº 37/2024

ASSUNTO: Apresentação e deliberação do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do 1º. Quadrimestre da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, referente a 2024.

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e seu Regimento Interno.

Considerando a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

Considerando a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90, que dispões sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interpretativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o inciso XIX do art. 4º da Lei nº 17.438, de 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização e as atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE, compete a este estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar quadrimestralmente a prestação de contas, bem como supervisionar e acompanhar a movimentação do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES;

Considerando o NUP 24001.050482/2024-82, que encaminha o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do 1º. Quadrimestre da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, referente exercício de 2024;

Considerando a análise da execução orçamentária do 1º Quadrimestre do ano de 2024 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, em consonância com as ações estabelecidas na Programação Anual de Saúde – PAS, mencionada na Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e as transferências dos recursos federais para as Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;

Considerando a receita prevista atualizada pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ, no primeiro quadrimestre do ano de 2024, é de R\$ 29.661.197.175,00 (vinte e nove bilhões, seiscentos e sessenta e um milhões, cento e noventa e sete mil, cento e setenta e cinco reais);

É importante salientar que o valor supracitado se refere à receita Estadual que é utilizada na apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde. O cálculo do percentual constitucional, que se refere ao art. 35 da Lei Complementar nº 141/2012, corresponde o gasto com a função Saúde e tem como base esta receita;

Considerando a receita realizada até abril de 2024 foi de R\$ 10.615.100.289,24 (dez bilhões, seiscentos e quinze milhões, cem mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte quatro centavos) e representa o montante recebido pelo governo do Estado do Ceará, após a efetiva arrecadação, pagamento ou recolhimento do valor. A arrecadação mencionada representa 35,79% do total previsto no período de janeiro a abril de 2024;

Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, estabelece a padronização e classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios, ou seja: As fontes ou destinações de recursos a serem utilizadas por Estados, Distrito Federal e Municípios utilizarão o intervalo de 500 a 999; A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios utilizarão, de forma obrigatória, as fontes estabelecidas nessa Portaria para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária Anual, referentes ao Exercício de 2024. O Anexo I da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, define as fontes (códigos de 500 a 999) por Bloco de Vinculações, as transferências do FUNDES, dos convênios e dos empréstimos destinados à saúde utilizarão a codificação de 600 a 659;

Considerando a 7ª Reunião da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças- CTOF/CESAU.CE, realizada modo virtual, nos dias 07/08/2024 e a 2ª Reunião Extraordinária da CTOF em 08/08/2024, que discutiu o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, referente 2024. Após análise e esclarecimento por parte dos Coordenadores (as), os Assessores Técnicos da Rede SESA e Escola de Saúde Pública – ESP/CE. Concluindo as apresentações do Relatório Quadrimestral da Prestação de Contas da *Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, referente 2024*, os conselheiros estaduais e membros da CTOF; presentes decidiram recomendar ao Plenária de conselheiros para apreciação e deliberação do referido relatório;

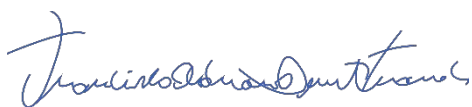
Considerando a 510ª. Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, reunida de nos dias 13 e 14 de agosto, presencial, apreciou e deliberou pela Recomendação Nº 07 da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/CESAU/CE – que trata do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, referente 2024; após apreciação e deliberação do referido relatório; os Conselheiros Estaduais decidiram pela aprovação;

RESOLVE,

Art. 1º. Aprova o *Relatório Quadrimestral da Prestação de Contas - 1º Quadrimestre da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, referente ano 2024*, bem como foi demonstrado a execução orçamentária no período em consonância como as ações estabelecidas na Programação Anual de Saúde – PAS 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 13 de agosto de 2024.



Francisco Adriano Duarte Fernandes

Presidente



Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos

Vice-Presidente



Cármen Sílvia Ferreira Santiago

Secretária-Geral



Suelany Rodrigues Vieira

Secretária-adjunta